



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 3.897/2010

De 10 de dezembro de 2010.

DENOMINA RUA ENÉAS DANTAS FILHO,
LOCALIZADA NO BAIRRO DO MONTE
CASTELO, NESTA CIDADE DE PATOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua ENÉAS DANTAS FILHO**, uma artéria
sem denominação oficial, localizada no conjunto Pedro Leitão, identificada por Rua Projetada
I, situada no Bairro do Monte Castelo, nesta cidade de Patos, dando prosseguimento ao
crescimento da mesma.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal, na obrigação de colocar as placas
denominativas e informar a sua localização aos Correios e Telégrafos, agência Patos, e a
quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 10 de dezembro de 2010.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL